



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1080 | Aquidauana - MS | terça-feira, 13 de novembro de 2018 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
EXTRATOS	1
LICITAÇÕES	2
EDITAIS	3
CONTROLE INTERNO	5
AQUIDAUANA PREV	8
EXTRATOS	8
PODER LEGISLATIVO	9
DECRETOS	9
PORTARIAS	9

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 175/2018

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de novembro de 2018, quinta-feira - que comemora o dia da Proclamação da República,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Por força do presente, fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16/11/2018, sexta-feira.

§ 1.º - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Secretários Municipais entenderem necessárias.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial eletrônica do Município, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 12 de novembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018 – CARTA CONVITE 022/2018

CELEBRADO EM: 13/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI

Contratação de empresa para realização do evento “4º Encontro de Comitivas – Aquidauana/MS”, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Edital e seus anexos, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Edital e anexos.

VALOR: R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.05 23.695.0223 2.068 33.90.39.00.00.00.00.0.1.0027 000040

PRAZO: O Contrato terá vigência da assinatura até 13/02/2019.

GESTOR DO CONTRATO: Humberto Antonio Fleitas Torres

FISCAL DO CONTRATO: Clovis Pacheco

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Rodrigo Leite Cruz, Humberto Antonio Fleitas Torres, Clovis Pacheco, Adriana da Costa Marques

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1037/2018

CELEBRADO EM: 01/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): GILNEVAM DOS SANTOS ARGUELHO.

OBJETO: MOTORISTA, CONCEDENDO-LHE 20% DE INSALUBRIDADE E 50% DE GRATIFICAÇÃO POR CET (CONFORME LEI 1.824 DE 2002), LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇO NA CENTRAL DE TRANSPORTES (Ambulância).

PRAZO: 01 (UM) MÊS E 21 (VINTE E UM) DIAS, A CONTAR DE 01/11/2018, COM TÉRMINO EM 21/12/2018.

VALOR: R\$ 2.644,35(DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10.122.0208.2.088 – GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – 3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E GILNEVAM DOS SANTOS ARGUELHO.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2018

CELEBRADO EM: 01.02.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JAMILI FARIAS PIMENTEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeira (em substituição a **Licença Maternidade** da Servidora efetiva Gisele Walkiria Tada), concedendo-lhe 20% de insalubridade e 40% de gratificação por produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Candido Pinheiro Filho.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, A CONTAR DE 05/10/2018, COM TÉRMINO EM 02/04/2019.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E JAMILI FARIAS PIMENTEL.

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2018 - PR
	Processo Administrativo: 122/2018 Processo de Licitação: 122/2018 Data do Processo: 02/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/2

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	122/2018
b) Licitação Nr.:	72/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	26/10/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Abertura de Processo Licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento ao Convênio 28.265/2018 - Processo 57/500.261/2017, celebrado entre AGEHAB e o Município de Aquidauana, para construção de 16 unidades habitacionais (Programa Moradia Precária)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		(em Reais R\$)		
		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 1	- 002414 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	59	0,0000	42.987,04
Lote: 3	- 002414 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	21	0,0000	108.943,20
Lote: 5	- 002414 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	16	0,0000	78.985,60
Lote: 6	- 002414 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	11	0,0000	31.856,94
Total por Fornecedor:		107		262.772,78
Lote: 2	- 004091 - LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	17	0,0000	32.599,68
Lote: 4	- 004091 - LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	6	0,0000	15.298,85
Total por Fornecedor:		23		47.898,53
Total:		130		310.671,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAIS

EDITAL/SEMED Nº 014/2018

PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA-MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital para eleições Diretas de Diretores nas Escolas Municipais Indígenas da REME, normatizada pelo Decreto Municipal nº 145/2018, de 18 de setembro de 2018, Decreto Municipal nº 164/2018, de 30 de outubro de 2018, Resolução/SEMED nº 06/2018, de 31 de outubro de 2018, Edital/SEMED nº 012/2018 e Edital/SEMED nº 013/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral para a escolha de Diretores das Escolas Municipais Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana será regido por este Edital em conformidade com os Decretos Municipais, Resolução e Editais acima citados;

1.2. O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único para efeito de votação e de apuração.

2. DAS ELEIÇÕES

2.1. As eleições para escolha dos Diretores serão realizadas nas 5 (cinco) Unidades Escolares Indígenas localizadas nas Aldeias, no dia **05 de dezembro de 2018, no horário de 8h às 17h:**

ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS SITUADAS EM ALDEIAS
EM INDÍGENA POLO MARCOLINO LILI – ALDEIA LAGOINHA
EM INDÍGENA POLO GENERAL RONDON – ALDEIA BANANAL
EM INDÍGENA POLO FELICIANO PIO – ALDEIA IPEGUE
EM INDÍGENA FRANCISCO FARIAS – ALDEIA ÁGUA BRANCA
EM INDÍGENA PÓLO LUTUMA DIAS – ALDEIA LIMÃO VERDE

2.2. As 4 (quatro) Extensões das Escolas Municipais Indígenas Polo, serão atendidas em suas localidades, com uma urna itinerante, no dia da votação, no **horário das 10h às 13h.**

3. DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

3.1. A composição e as atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão regidas pelo disposto nos artigos 16 e 21 da Resolução/SEMED nº. 06/2018, de 31 de outubro de 2018;

3.2. A Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade escolar deverá ser instaurada até o **dia 20 de novembro de 2018**, conforme as representações por segmentos e registrada em ata;

3.3. Após instaurada a Comissão Eleitoral Escolar, através de assembleia convocada pelo diretor, os representantes eleitos deverão escolher o Presidente e o Secretário;

3.4. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar à secretaria da unidade escolar a lista dos votantes por segmento.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Concorrerão ao cargo de diretor, os profissionais de educação que:

4.1.1. atendam ao disposto no artigo 10 da Resolução/SEMED nº06/2018, de 31 de outubro de 2018;

4.1.2. tenham participado do Curso de Capacitação para Gestores Escolares Indígenas;

4.1.3. elaborem e entreguem, no ato da inscrição, a Proposta de Trabalho/Programa de Gestão Escolar;

4.1.4. apresentem o Proposta de Trabalho à comunidade escolar;

4.2. Ficam impedidos de se inscrever e concorrer para eleição de diretor o profissional da educação observados nos incisos I, II, III e IV do artigo 11 da Resolução/SEMED nº 06/2018, de 31 de outubro de 2018.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos candidatos à eleição serão realizadas nas Unidades Escolares Indígenas que irão concorrer, no período de **21 a 22 de novembro de 2018, das 7h às 11h e das 13h às 17h** e recebidas pela Comissão Eleitoral Escolar, constando de:

5.1.1. requerimento de inscrição ao Presidente da Comissão;

5.1.2. cópia do comprovante de escolaridade de nível superior;

5.1.3. cópia da carteira de identidade e CPF;

5.1.4. declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral de 8 (oito) horas, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

5.1.5. Termo de Compromisso preenchido e assinado, conforme consta no anexo da Resolução/SEMED nº 06/2018;

5.1.6. Proposta de Trabalho, conforme inciso VIII do artigo 10 da Resolução/SEMED nº 06/2018;

5.5. o candidato deverá ter cumprido o disposto nos demais incisos do art. 10 da Resolução/SEMED nº 06/2018;

5.6. A Comissão Eleitoral Escolar deverá analisar os documentos de acordo com as normas legais da eleição e homologar ou não, a inscrição até o **dia 23 de novembro de 2018**, divulgando a relação nominal do (s) candidato (s), bem como a Proposta de Trabalho, no mural da escola.

6. DOS VOTANTES

6.1. Poderão votar para escolha de diretor, de acordo com o artigo 24 da Resolução/SEMED nº 06/2018:

6.1.1. todos profissionais de educação efetivos em exercício na unidade escolar;

6.1.2. os profissionais da educação contratados ou nomeados com mais de 90(nove) dias de exercício, lotados na unidade escolar;

6.1.3. os profissionais da educação efetivos lotados na unidade escolar com afastamentos previstos em lei, exceto, aqueles que estiverem em gozo de licença sindical, licença médica superior a 90 (noventa) dias, em exercício na SEMED, em outros órgãos da Administração Municipal, em projetos ou convênios com o Governo Estadual e Federal;

6.1.4. os estudantes regularmente matriculados e frequentes até 21/07/2018 na unidade escolar, com 12 anos completos até a data da eleição e acima dessa idade;

6.1.5. pai e a mãe de estudantes regularmente matriculados e frequentes até o dia 21/07/2018 na unidade escolar;

6.1.6.responsável que tiver assinado o requerimento de matrícula do (a) aluno (a) regularmente matriculado e frequente até 21/07/2018, na Unidade Escolar, na ausência dos genitores, permitindo somente um votante;

6.2. Dentre a comunidade escolar interna, o profissional da educação terá direito a um voto.

6.3. Dentre a comunidade escolar externa, o pai e a mãe terão direito a votar, perfazendo dois votos;

6.3.1. na falta dos pais, o responsável pelo aluno que efetivou a matrícula, com direito a um voto;

6.4. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade de ensino, ainda que represente segmentos diversos;

6.5. Quando o votante pertencer a mais de um segmento na mesma unidade escolar, este terá direito a um voto;



6.6. Quanto ao professor lotado em mais de uma unidade escolar, este poderá votar em todas as escolas em que possui lotação;

6.7. Cada votante indicará, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, o candidato;

6.8. Não será permitido o voto por procuração.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral terá **início às 7h do dia 26 de novembro e o encerramento será às 17h do dia 04 de dezembro de 2018;**

7.2. O descumprimento do período previsto para campanha eleitoral, poderá ser objeto de denúncia que será analisada pela Comissão Municipal integrada por profissionais da SEMED, Sindicatos, Representantes Indígenas e Procuradoria Jurídica do município, em que:

7.2.1. se for pretense candidato poderá perder o direito à inscrição;

7.2.2. se já inscrito, poderá ter declarada nula a sua inscrição;

7.3. A Comissão Eleitoral Escolar poderá promover, no **período de 26 a 30 de novembro de 2018**, uma assembleia geral com a participação de todos os candidatos a dirigente escolar, os quais deverão apresentar a sua Proposta de Trabalho à comunidade escolar;

7.4. Serão vedadas aos candidatos, a utilização de carro de som, brindes, prêmios, sorteios e, ainda, qualquer menção aos seus concorrentes;

7.5. Fica impedida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio dos candidatos ou recebimento de donativos de terceiros.

8. DOS FISCALIS

8.1. Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar, com antecedência **mínima de 24 horas** da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação de cada mesa eleitoral.

9. DAS MESAS RECEPTORAS

9.1. A mesa receptora dos votos será composta por 3 (três) membros, sendo um presidente, um secretário e um mesário, designados pela Comissão Eleitoral Escolar;

9.2. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares, seus fiscais e membros da Comissão Eleitoral Escolar;

9.3. Na ausência temporária do Presidente, assume as suas funções o Secretário;

9.4. A Comissão Eleitoral Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada 300 (trezentos) eleitores;

9.5. A votação terá **início às 8h e encerrará às 17h do dia 05 de dezembro de 2018.**

9.6. Compete à mesa receptora:

9.6.1. organizar os trabalhos de votação;

9.6.2. zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

9.6.3. autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;

9.6.4. solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

9.6.5. identificar o nome dos votantes nas listas de votação elaboradas pela Comissão Eleitoral Escolar e secretários das escolas, observando as relações nominais por segmentos (administrativos, professores, alunos e pais e/ou responsáveis);

9.6.6. solicitar antes de o eleitor exercer o direito do voto, documento oficial de identidade com foto, exceto no caso de alunos que poderão votar observando a documentação existente na escola;

9.6.7. lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

9.6.8. remeter à Comissão Eleitoral Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes;

9.7. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor;

9.8. As cédulas não precisam ser diferenciadas por segmentos em urnas separadas, identificando comunidade interna e externa.

9.9. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado," recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Eleitoral Escolar.

10. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

10.1. Cada votante indicará através do voto pessoal e secreto, um candidato dentre os inscritos constantes na cédula eleitoral;

10.2. A Comissão Eleitoral Escolar deverá zelar pela manutenção da ordem e disciplina no local de votação;

10.3. Cabe a Comissão Eleitoral Escolar, solicitar a direção escolar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar no dia da eleição;

10.4. Durante o período de votação, fica proibido no interior da escola, qualquer tipo de propaganda eleitoral dos candidatos;

10.5. A Comissão Eleitoral Escolar procederá à abertura das urnas e à contagem dos votos na presença de um fiscal de cada candidato e dos candidatos que estiverem presentes;

10.6. Após a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral Escolar analisará:

10.6.1. o quantitativo de votos válidos de cada candidato;

10.6.2. a proporcionalidade do universo de cada segmento, referente a cada candidato ou chapa e registrará os resultados em ata, a qual será assinada pelos integrantes da referida comissão, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes;

10.6.3. Quando houver apenas um candidato, este será declarado eleito se obtiver a maioria dos votos válidos;

10.6.4. No caso de haver dois ou mais candidatos, será declarado (a) vencedor (a) o (a) que obtiver maioria simples dos votos;

10.7. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da administração da escola, pelo prazo de 180 dias;

10.8. Em caso de empate, observar os critérios elencados no artigo 28 da Resolução/SEMED nº 06/2018.

10.9. Concluída a apuração, será declarado eleito um dos candidatos, pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

10.10. A Comissão Eleitoral Escolar preencherá a ata do resultado final, com indicação do candidato eleito, e registrará os recursos impropriadamente durante o processo eleitoral;

10.11. Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará, no prazo de 24 horas após o término da apuração, uma Comunicação Interna à Comissão Municipal, dando ciência da realização da eleição, com cópia da ata de resultado da apuração acompanhada de todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da divulgação dos resultados caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arrazado pelo candidato, no prazo máximo de 24 horas, à Comissão Eleitoral Escolar que o encaminhará, em 24 horas, à Comissão Municipal;





11.2. A Comissão Municipal julgará os recursos impetrados no prazo de 48 horas.

12. DA POSSE

12.1. A posse dos candidatos eleitos para Direção das Escolas Municipais Indígenas dar-se-á no **mês de janeiro de 2019, em data a ser confirmada pelo Executivo Municipal**;

12.2. Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o relatório contendo inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo da unidade escolar, sob sua responsabilidade, bem como as prestações de contas referentes às verbas federais, recebidas no decorrer do respectivo mandato;

12.3 A direção que não apresentar o disposto acima estará sujeita, a responder processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como diretor;

12.4. Se o diretor for reeleito, encaminhará o relatório a Comissão Municipal/SEMED;

12.5. Os diretores eleitos exercerão as funções pelo período de 2 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Municipal, nomeada através do Decreto Municipal nº 069/2018, de 03 de maio de 2018 e alterado pelo Decreto Municipal nº 144/2018, de 18 de setembro de 2018, deverá coordenar e acompanhar todo processo de eleição da Rede Municipal de Ensino junto à Comissão Eleitoral Escolar, garantindo o pleito em cada unidade escolar;

13.2. Será assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato, quando houver descumprimento da legislação específica para direção escolar indígena.

13.3. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo;

13.4. Cabe a Comissão Municipal encaminhar Instrução Normativa com formulários anexos, para o desenvolvimento do processo eleitoral;

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal;

13.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, podendo haver eventuais retificações, caso necessário.

Aquidauana-MS, 12 de novembro de 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVONE NEMER DE ARRUDA
PRESIDENTE COMISSÃO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigos 48 a 57 e artigo 59 da Lei Complementar 101 de quatro de maio de 2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar do Município de Aquidauana nº 011 de 09 de janeiro de 2009 e Lei Ordinária nº 2447 de 21 dezembro de 2015, a Controladoria Geral do Município de Aquidauana apresenta o relatório das atividades desenvolvidas no período de Jun/2017 a Dez/2017.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Coordenadoria de controle interno atuou de forma preventiva, através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, obras e serviços públicos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, proporcionando apoio à alta administração na aplicação de recursos públicos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

3 – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

3.1. Processos Licitatórios

. Solicitação à Secretaria de Finanças da Relação de processos Licitatórios, findos ou não, executados neste ano de 2017 (CI nº 003);

. Solicitação à Secretaria de Finanças dos processos licitatórios de Dispensa e Inexigibilidade (CI nº 004);

. Solicitação à Secretaria de Finanças de processos licitatórios na modalidade Pregão (1/2017, 3/2017 e 4/2017) (CI nº 005), conforme preconiza art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Análise do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 17/2017, por meio da CI nº 008/2017 - CPL;

. Análise do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 01/2017, por meio da CI nº 581/2017;

. Manifestação do Controle Interno por meio da Comunicação Interna (CI nº 021) identificando possível irregularidade bem como seu saneamento quanto à correta e adequada indicação de recursos orçamentários para pagamento em processos de licitação (Processo de Licitação Pregão nº 001/2017) (art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015 e art. 14 da Lei nº 8666/93);

. Manifestação do Controle Interno por meio de parecer para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 006/2017 e Processo Licitatório: nº 004/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Manifestação do Controle Interno por meio de parecer para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 006/2017 e Processo Licitatório: nº 004/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 005/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 003/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 006/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 004/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido





saneamento (Processo Administrativo: nº 008/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 006/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Solicitação à Secretaria Municipal de Administração de regularização de Processo licitatório ante a inexistência de Ata de Designação de Fiscal de Contrato (CI nº 41) (Processo Administrativo nº 014/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 010/2017);

. Análise de Processo Licitatório de Pregão nº 011/2007 por meio da CI nº 42/2017;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação de Controle Interno (Parecer Final) para atestar as correções dos vícios identificados (Processo Administrativo: nº 021/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 015/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 023/2017 e Chamada Pública nº 001/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 027/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 017/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 031/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 021/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Análise de Processo Licitatório de Pregão nº 028/2007 por meio da CI nº 44/2017;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 050/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 039/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Solicitação à Secretaria Municipal de Administração de identificação, por meio de nome ou carimbo, de assinatura constante na Solicitação de Abertura de Licitação (CI nº 43) (Processo Administrativo: nº 070/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 058/2017);

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 081/2017 e Processo Licitatório de Pregão: nº 068/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Análise e Parecer do Chamamento Público nº 003/2017, Processo Administrativo nº 087/2017;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 089/2017 e Processo de Inexigibilidade: nº 002/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Auditoria de Processo Licitatório por meio de Manifestação do Controle Interno para identificação de irregularidades e seu devido saneamento (Processo Administrativo: nº 092/2017 e Processo de Inexigibilidade: nº 003/2017) em atenção ao art. 6º, XIX, Lei nº 2447/2015;

. Solicitação à Secretaria Municipal de Administração de Identificação, por meio de nome ou carimbo, de assinatura constante na Solicitação de Abertura de Licitação (CI nº 47) (Processo Administrativo nº 047/2017; Processo Licitatório de Pregão nº 036/2017);

. Auditoria do Processo Administrativo nº 074/2017 (Pregão nº 071/2017);

. Auditoria do Processo Administrativo nº 040/2017 (Pregão nº 30/2017);

. Solicitação à Secretaria de Finanças de Processos para auditoria (CI nº 39);

. Solicitação de providências e regularização de processos fiscalizados (CI nº 42);

. Solicitação de providências e regularização de processos fiscalizados (CI nº 44);

. Solicitação de providências e regularização de processos fiscalizados (CI nº 45);

. Solicitação de providências e regularização de processos fiscalizados (CI nº 46);

. Solicitação à Secretaria Municipal de Administração de Identificação, por meio de nome ou carimbo, de assinatura constante na Solicitação de Abertura de Licitação e conserto na data do número do pregão no Edital de

fl. 40 (CI nº 48) (Processo Administrativo nº 011/2017; Processo Licitatório de Pregão nº 007/2017);

. Solicitação à Secretaria de Finanças de Processos Licitatórios para auditoria (CI nº 49);

. Solicitação à Secretaria de Finanças de Processos Licitatórios de Dispensa e Inexigibilidade para auditoria (CI nº 50).

. CI nº 060 solicitando o Processo de Adesão à Ata 002/2016 (Contrato Administrativo nº 001/2017) da Gerência de Obras, tendo como contratada a empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP.

. CI nº 062 solicitando o processo de Pregão nº 58/2017 para conferência ao atendimento e adequado saneamento das observações nele verificadas

. Auditoria do Processo de Licitação Pregão nº 011/2017 (Processo Administrativo nº 015/2017), Ata de Registro de Preços nº 06 (1 Vol) tendo como objeto a formação do sistema de registro de preços para aquisição futura de pedra brita, pó de pedra e pedrisco.

. Auditoria do Processo de Licitação Pregão nº 036/2017 (Processo Administrativo nº 047/2017), Ata de Registro de Preços nº 21 (1 Vol) tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes e demais equipamentos para atender eventos do município de Aquidauana-MS;

. CI nº 66 solicitando todos os Termos de Cooperação e de Fomento realizados por esta Prefeitura Municipal no ano de 2017 para conferência;

. CI nº 67 solicitando o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, nº 4/2017, realizado por esta Prefeitura Municipal para conferência;

. CI nº 69 solicitando o processo original e de execução financeira referentes ao processo de Adesão à Ata 002/2016 (Contrato Administrativo nº 001/2017) da Gerência de Obras, no qual figura como favorecida a empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP para prestação de serviços comuns de engenharia;

. CI nº 70 renovando a solicitação dos Termos de Cooperação e Fomento realizados por esta Prefeitura Municipal neste ano de 2017;

. CI nº 78 informando sobre a análise do Processo de Adesão à Ata nº 002/2016 referente ao Contrato Administrativo nº 001/2017, da Gerência de Obras, tendo como favorecida a Empresa GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP;

. Auditoria do Processo de Licitação Pregão nº 028/2017;

. Auditoria do Processo de Licitação Pregão nº 030/2017;

. Auditoria do Processo de Licitação Pregão nº 071/2017;

. Auditoria do Processo de Licitação Pregão nº 075/2017;

. Auditoria do Processo de Licitação Pregão nº 087/2017;

. Análise e Parecer do Edital (Pregão 084/2017) por meio da CI nº 33.

. Análise e Parecer do Edital (Processo Administrativo nº 101; Pregão: 085/2017);

3.2. Demais Atividades Desenvolvidas

. Fiscalização do cumprimento de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza e, especificamente, quanto aos Processos Ordinários de nº 321/2017 de março/2017 e 694/2017 de jun/2017 (art. 6º, XXIX, Lei 2447/2015).

. Fiscalização do cumprimento de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza e, especificamente, quanto aos Processos Ordinários de nº 694/2017 (art. 6º, XXIX, Lei 2447/2015);

. Parecer sobre o Processo Administrativo Fiscal nº 081/2017 por meio do Parecer nº 001/2017 referente à Restituição de Valores de ISSQN da LCM - Construção e Comércio S.A;

. Relatório por meio do Parecer nº 002/2017 referente a Pagamento de Fatura de Energia Elétrica;

. Comunicação Interna (CI nº 012/2017) advertindo/sugerindo sobre os regramentos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, no que se refere à Lei de Transparência da gestão



fiscal para que possibilite amplo acesso público até o primeiro dia subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema;

. Solicitação de instituição e manutenção do sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno por meio de criação e regulamentação do cargo de Ouvidor (CI nº 27/2017);

. Solicitação de encaminhamento de Atas e Pareceres emitidos pelos Conselhos de Educação e Assistência Social (CI 029/2017);

. Solicitação de atualização da LC 11/2009 com o fito de aprimorar e compatibilizar correta e legalmente os planos de retribuição de cargos no serviço público (CI 030/2017);

. Solicitação (CI 030/2017) de inclusão no Diário Oficial do Município (site da Prefeitura de Aquidauana) de um mecanismo de busca de matérias publicadas com o escopo de melhorar as atividades da administração pública bem como de facilitar o acesso da população às informações veiculadas oficialmente, cumprimento à Lei Ordinária nº 2.447/2.015, em seu art. 6º, XVI;

. Solicitação de atualização do sistema eletrônico do Portal da Transparência haja vista o atraso no lançamento de inúmeros atos administrativos realizados pelas Entidades Municipais (CI 031/2017);

. Solicitação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária de Normatização das Mesas dos Conselhos e criação do FIS (CI nº 37);

. Notificação Interna (NI nº 033/2017) à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente por não cumprimento da Solicitação de Documentos Previstos na Lei Ordinária nº 2.447/2015 (Plano de Trabalho);

. Participação no Curso de Demonstrações Contábeis para Controladores, Auditores e Contábeis ministrado pela ESCOEX (TCE-MS) na cidade de Campo Grande;

. Solicitação de informações quanto à situação atual do SICAP-Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (CI nº 51).

. Solicitação de informações quanto à situação atual do SIOPS (CI nº 52).

. Solicitação de informações quanto à situação atual do SIOPE (CI nº 53).

. Solicitação de informações quanto à situação atual do SICONFI (CI nº 54).

. Solicitação de informações quanto à situação atual do SICOM-Sistema de Análise e envio de prestações de contas (CI nº 55).

. Renovação do Pedido de criação do cargo de Ouvidor (CI nº 57).

. Solicitação de informações quanto à situação atual do GFIP (CI nº 58).

. Renovação de solicitação de inclusão no Diário Oficial do Município de mecanismo de busca de matérias publicadas em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência.

. Solicitação de informações acerca dos funcionários que estão executando o contrato de Levantamento patrimonial desta Prefeitura por meio de Manifestação.

. CIC nº 004 solicitando Planos de Metas e Recursos Financeiros para o exercício de 2018 incluindo folha de pagamento, combustível, material de expediente e outros gastos.

. CIC nº 005 de encaminhamento do Decreto Municipal de nº 200/2017 para conhecimento e cumprimento de todos os gestores.

. CI nº 061 sugerindo a atualização do Fluxograma do município em razão das transformações de cargos.

. CI nº 063 solicitando a numeração dos Processos abertos para execução da Dívida Ativa.

. CI nº 68 solicitando todas as legislações que normatizam e regulamentam as gratificações correspondentes às condições especiais de trabalho, insalubridade, periculosidade, produtividade e outras a estas relacionadas;

. CI nº 71 solicitando a regulamentação da Lei de Acesso à Informação Municipal;

. CI nº 72 solicitando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Plano de Metas e Recursos Financeiros pro exercício de 2018 já

requisitados na CIC nº 004 com o descritivo/planilha de gastos e não o quantitativo previsto como fora enviado a esta Controladoria;

. CI nº 73 solicitando à Secretaria Municipal de Governo, de forma física ou digitalizada, o Plano de Metas e Recursos Financeiros (descritivo/planilha de gastos) para o exercício de 2018, outrora requisitados na CIC nº 004;

. CI nº 74 solicitando à Secretaria Municipal de Administração, de forma física ou digitalizada, o Plano de Metas e Recursos Financeiros (descritivo/planilha de gastos) para o exercício de 2018, outrora requisitados na CIC nº 004;

. CI nº 75 solicitando à Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma física ou digitalizada, o Plano de Metas e Recursos Financeiros (descritivo/planilha de gastos) para o exercício de 2018, outrora requisitados na CIC nº 004;

. CI nº 76 solicitando à Secretaria Municipal de Cultura, de forma física ou digitalizada, o Plano de Metas e Recursos Financeiros (descritivo/planilha de gastos) para o exercício de 2018, outrora requisitados na CIC nº 004;

. CI nº 77 solicitando, de forma física ou digitalizada, o Plano de Metas e Recursos Financeiros (descritivo/planilha de gastos) para o exercício de 2018, outrora requisitados na CIC nº 004;

3.3. Avaliação das despesas com pessoal do poder executivo, com base nas definições da Lei de responsabilidade fiscal, cujo parâmetro para avaliação é pautado nas arrecadações da receita corrente líquida do município.

Com base nos critérios e parâmetros definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foram efetuadas análises, conferências e relatórios periódicos, a seguir apresentados, com a finalidade de manter a alta administração a par dos gastos gerais, bem como dar suporte para a tomada de decisões necessárias.

4 - AVALIAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

4.1. Da despesa com pessoal

Conforme análise, no exercício de 2017, o Município gastou em despesas com Pessoal Ativos e Inativos e Pensionistas, conforme despesas liquidadas o valor de R\$ 66.317.252,90, correspondendo a 50,61% da receita corrente líquida apurada no exercício em R\$ 122.330.585,61, estando dentro do limite legal da LRF (incisos I, II e III, art. 20).

4.2. Da aplicação na Saúde

Conforme análise, no exercício de 2017, o Município aplicou em ações e serviços de saúde, o valor de R\$ 14.858.555,53, correspondendo a 22,23% da receita de impostos e transferências constitucionais, em atendimento ao § 2º, inciso III do art. 198 da Constituição Federal.

4.3. Da aplicação na Educação

Conforme análise, no exercício de 2017, o Município aplicou em manutenção e desenvolvimento do ensino, o valor de R\$ 26.456.638,84, correspondendo a 39,58% da receita de impostos e transferências constitucionais, em atendimento ao art. 212 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394, 9.424 e Emenda Constitucional nº 14.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2017, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário é composto pelas receitas previstas e as arrecadadas, as despesas orçadas e as realizadas, restos a pagar não processados e restos a pagar processados e liquidados.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário de 2017 demonstram que o município está cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo sua receita arrecadada de R\$ 79.420.098,45 e despesas empenhadas de R\$ 60.391.219,22, atingindo um superávit de R\$ 19.028.879,23.



5.2. Equilíbrio Financeiro:

Analisando o Equilíbrio Financeiro, conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, constata-se o seguinte resultado:

a) DAS RECEITAS:	
• Saldo Financeiro do Exercício Anterior	9.336.888,32
• Receita Orçamentária Arrecada	90.388.046,63
Total das Receitas + saldo em banco de 2016	99.724.934,95
b) DAS DESPESAS	
• Despesas Empenhadas e Pagas	53.741.364,18
• Restos a Pagar Processados e não Processados pagos	2.323.098,52
Total das Despesas	56.064.462,70

5.3. Desempenho da Arrecadação

Analisando o anexo da receita que compõem o Balanço é possível constatar que a receita arrecadada de R\$ 79.420.098,45 é R\$ 3.678.264,49, superior a receita prevista, conforme evidenciado na tabela abaixo:

Receita Prevista x Receita Realizada			
Discriminação	Exercício de 2017		Saldo (a)-(b)
	Prevista (a)	Realizada (b)	
Receitas Orçamentárias			
- Receita Tributária	8.008.326,37	10.311.179,72	- 2.302.853,35
- Receita de Contribuições	2.606.401,49	2.637.641,11	- 31.239,62
- Receita Patrimonial	349.137,25	717.696,38	- 368.559,13
- Transferências Correntes	71.529.770,67	63.295.450,12	- 8.234.320,55
- Outras Receitas Correntes	1.650.448,91	2.750.504,19	- 1.100.055,28
- Receitas de Capital	2.798.365,73	10.675.575,11	- 7.877.209,38
- Dedução da Receita	10.735.279,90	10.967.948,18	- 232.668,28
Total das Receitas	76.207.170,52	79.240.098,45	- 3.678.264,49

5.4. Desempenho das Despesas

Despesa Autorizada x Despesa Realizada			
Discriminação	Exercício de 2017		SALDO (b)-(a)
	Dotações Atualizadas (a)	Despesas Empenhadas (b)	
Despesas Orçamentárias			
- Pessoal e Encargos Sociais	25.672.360,04	25.670.966,32	1.393,72
- Juros e Encargos da Dívida	35.329,96	35.096,59	233,37
- Outras Despesas Correntes	21.052.228,83	20.956.800,41	95.428,42
- Investimentos	12.359.856,48	12.359.350,24	506,22
- Amortização de Dívida	1.445.478,08	1.390.005,66	76.472,42
Total	60.565.253,37	60.391.219,22	174.034,15

6. O BALANÇO FINANCEIRO

No Balanço Financeiro analisando encontramos a seguinte posição:

+ Saldo do Exercício Anterior	9.336.888,32
+ Receita Orçamentária	79.420.098,42
+ Receita Extra - Orçamentária	15.346.645,17
+ Interferência Financeira Recebidas	70.199,24
SOMA	104.173.831,15
- Despesa Pagas	60.391.219,22
- Despesas Extra Orçamentária Pagas	13.128.511,74
- Transferências Financeiras Concedidas	22.046.816,31
- Interferências Financeiras	1.412.088,58
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	7.194.909,98

7. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra um Patrimônio Líquido de R\$ 55.858.766,58.

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Ativo Circulante	14.220.775,64	Passivo Circulante	3.468.418,22
Ativo Permanente	68.095.042,89	Passivo Permanente	
Soma do Ativo Real	82.315.818,53	Soma do Passivo Real	26.457.051,95
		Total do Patrimônio Líquido	55.858.766,58
Total Geral	82.315.818,53	Total Geral	82.315.818,53

8. DO PARECER

O órgão de Controle Interno constatou que as metas previstas no Plano Plurianual, pormenorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2017, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

É o nosso parecer.

Aquidauana, 30 de abril de 2018.


Edson Benicá
CRC/MS 013369/O-0
Portaria nº 791/2017

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMODATO PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO Nº. 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017.

FIRMADO EM: 24/10/2018

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA

RIBEIRO & GOMES LTDA - ME

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, têm por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Locação de 01 (um) equipamento multifuncional laser monocromática com fornecimento de insumos, exceto papel** para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – Aquidauana Prev.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93;

FICA acrescido ao valor original do contrato (004/2017) a importância de R\$3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais centavos), que a prorrogação do contrato se manterá pelo valor inicial, conforme acordado entre as partes.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo no período de 13/11/2018 à 13/11/2019, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante e RENATO AVALHÃES p/Contratada.

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 020/2018.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

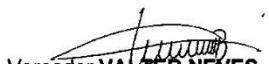
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2018 – Proclamação da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana no dia 16 de novembro de 2018 – sexta-feira, retornando as atividades normais no dia 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIAS

PORTARIA Nº 047/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 080/2017, que concedeu a servidora Rosinéia Gonçalves de Souza uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 048/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 082/2017, que concedeu ao servidor Ivinicius Dalan Martins Lulú uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 049/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

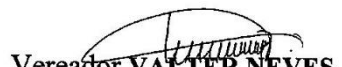
Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 025/2017, que concedeu ao servidor Matheus Santana dos Santos uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -



PORTARIA Nº 050/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 022/2018, que concedeu a servidora Claudieni Cleto Eloí, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 051/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 084/2017, que concedeu ao servidor Rodivane Borges Pereira, uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 052/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 024/2017, que concedeu a servidora Luciana Canete Maidana, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 053/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 056/2017, que concedeu a servidora Sandra Inês de Souza, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -





PORTARIA Nº 054/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 026/2017, que concedeu ao servidor Luís Carlos Felício, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 055/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 023/2017, que concedeu ao servidor Diego Cremonesi Pereira da Silva, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 056/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 012/2017, que concedeu a servidora Rosa Beatriz Vargas de Vasconcelos, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 057/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

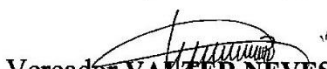
Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 041/2018, que concedeu ao servidor Thiago Pereira Gomes, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -





PORTARIA Nº 058/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 017/2018, que concedeu ao servidor Wellington Thadeu dos Santos, uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 059/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 039/2017, que concedeu ao servidor Francisco Carlos Ortiz, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 060/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 059/2017, que concedeu ao servidor Márcio Jarbas Vicente, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 061/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 058/2017, que concedeu ao servidor Jeferson Rodrigues Machado, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador VALTER NEVES
- Presidente da Câmara -





PORTARIA Nº 062/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 076/2017, que concedeu ao servidor Iramar Ferreira dos Reis, uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 063/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que, em razão da importância em zelar pela regularidade das despesas públicas, e observância dos princípios estabelecidos no art. 37 do texto constitucional, e Lei Complementar nº 101/2000;

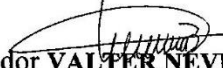
Considerando que, o controle preventivo da despesa pública produz mais eficácia e contribui para o equilíbrio fiscal das contas públicas,

RESOLVE:

REVOGAR, expressamente a Portaria Nº 038/2017, que concedeu a servidora Lúcia Marilda Antunes, uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 064/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Rosinéia Gonçalves de Souza, funcionária comissionada deste Legislativo, uma gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 065/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Ivinicius Dalan Martins Lulú, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 066/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Matheus Santana dos Santos, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -





PORTARIA Nº 067/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Claudieni Cleto Eloi, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 068/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Rodivane Borges Pereira, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 069/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Luciana Canete Maidana, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 070/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sandra Inês de Souza, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 071/2018.

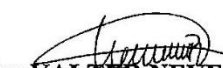
O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Luís Carlos Felício, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 072/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Diego Cremonesi Pereira da Silva, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -





PORTARIA Nº 073/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Rosa Beatriz Vargas de Vasconcelos, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 074/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Thiago Pereira Gomes, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 075/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Wellington Thadeu dos Santos, funcionário comissionado deste Legislativo, uma gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 076/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Francisco Carlos Ortiz, funcionário efetivo deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 077/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Márcio Jarbas Vicente, funcionário efetivo deste Legislativo, uma gratificação no valor de 15% (quinze por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.

Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 078/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Jeferson Rodrigues Machado, funcionário efetivo deste Legislativo, uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -



PORTARIA N° 079/2018.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Lúcia Marilda Antunes, funcionário efetiva deste Legislativo, uma gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -